



Município de

**SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

**DECRETO Nº 3282/2021**

**Estabelece jornada de trabalho de servidores e dá outras providências.**

**LEILA DA ROCHA**, Prefeita do Município de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial do disposto no Artigo 68, Incisos VII, alínea "a", VIII e XXII da LOM (Lei Orgânica Municipal), c/c com o Artigo 149, Parágrafo Único da Lei nº 060/2005 (Estatuto dos Servidores), além de outras disposições atinentes à matéria:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido a jornada de trabalho nas repartições públicas municipais, a partir do dia **18 de janeiro de 2021**, aos Servidores Municipais que exercem suas atividades junto a Sede Administrativa do município, nos seguintes horários:

**I. Das segundas-feiras as sextas-feiras:**

- a). Período matutino: Das 8h00min às 12h00min;
- b). Período vespertino: Das 13h30min às 17h30min.

**Art. 2º** Permanece inalterada a jornada de trabalho dos Servidores Municipais que exercem suas atividades na coleta de lixo, sendo:

**I. De segundas-feiras as sextas-feiras das 06h00min às 12h00min**, com 00h:15min de intervalo;

**Parágrafo único:** Fica, ainda, autorizado o labor extraordinário dos servidores que trata o *caput* deste artigo, aos **sábados e feriados**, limitando-se a no máximo 05 (cinco) horas semanais, a critério do Diretor do Departamento de Urbanismo, mediante o devido registro de ponto.

**Art. 3º** O horário de atendimento ao público na Sede Administrativa será o seguinte:

**I. Das segundas-feiras as sextas-feiras:**

- a). Período matutino: Das 8h00min às 12h00min;
- b). Período vespertino: Das 13h30min às 17h30min.

**Art. 4** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as contidas no Decreto nº 3164/2020, de 14 de setembro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.

Publicado no **Jornal DIOEMS**

Exemplar nº 2277

Data 15/01/2021

**LEILA DA ROCHA**  
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

### DECRETO Nº 3282/2021

Estabelece jornada de trabalho de servidores e dá outras providências.  
LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial do disposto no Artigo 68, Incisos VII, alínea "a", VIII e XXII da LOM (Lei Orgânica Municipal), c/c com o Artigo 149, Parágrafo Único da Lei nº 060/2005 (Estatuto dos Servidores), além de outras disposições atinentes à matéria:

#### DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido a jornada de trabalho nas repartições públicas municipais, a partir do dia 18 de janeiro de 2021, aos Servidores Municipais que exercem suas atividades junto a Sede Administrativa do município, nos seguintes horários:

I. Das segundas-feiras as sextas-feiras:

a). Período matutino: Das 8h00min às 12h00min;

c). Período vespertino: Das 13h30min às 17h30min.

Art. 2º Permanece inalterada a jornada de trabalho dos Servidores Municipais que exercem suas atividades na coleta de lixo, sendo:

I. De segundas-feiras as sextas-feiras das 06h00min às 12h00min, com 00h:15min de intervalo;

Parágrafo único: Fica, ainda, autorizado o labor extraordinário dos servidores que trata o caput deste artigo, aos sábados e feriados, limitando-se a no máximo 05 (cinco) horas semanais, a critério do Diretor do Departamento de Urbanismo, mediante o devido registro de ponto.

Art. 3º O horário de atendimento ao público na Sede Administrativa será o seguinte:

I. Das segundas-feiras as sextas-feiras:

a). Período matutino: Das 8h00min às 12h00min;

c). Período vespertino: Das 13h30min às 17h30min.

Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as contidas no Decreto nº 3164/2020, de 14 de setembro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA - Prefeita Municipal

Cod350256

### DECRETO nº 3281/2021

Dispõe sobre a interdição do bem público municipal denominado CENTRO DE CONVENÇÕES, localizado no Distrito São Bento dos Lagos do Iguaçu e adota outras providências.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conformidade com as demais disposições legais e vigentes e aplicáveis à espécie e,

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de Vistoria realizado in loco, realizado pelo Responsável Técnico do Departamento de Engenharia do município,

#### DECRETA

Art. 1º Fica interdito o prédio público denominado CENTRO DE CONVENÇÕES, localizado no Distrito de São Bento dos Lagos do Iguaçu, por prazo indeterminado.

§ 1º A interdição é motivada pela constatação de que o local não encontra-se em condições de uso, expondo em risco a segurança de usuários.

§ 2º A Secretária de Planejamento, Desenvolvimento e Turismo, através da Titular da pasta, deverá adotar as medidas necessária para o isolamento da área, afixando os avisos necessários.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário

Gabinete da Chefe do Poder Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA - Prefeita Municipal

Cod350236

### DECRETO Nº 3277/2021

Exonera o Sr. Clebes Luis Carneiro da Luz, do cargo efetivo de Mecânico.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA:

Art. 1º Exonera o Sr. CLEBES LUIS CARNEIRO DA LUZ, portador do CPF n.º 024.303.889-52, do cargo efetivo de Mecânico, lotado junto ao Departamento de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos, a pedido.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Produzindo efeitos retroativos, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.

Leila da Rocha - Prefeita Municipal

Cod350270



Município de

**SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

## Laudo Técnico de vistoria

Este documento, assim como preconiza a ABNT NBR 13752 – Perícias de engenharia na construção civil, objetiva emitir uma opinião, conselho ou esclarecimento técnico sobre o objeto definido pelo contratante, neste caso a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO do Município de São Jorge D'Oeste. Tal objeto vem a ser o CENTRO DE CONVENÇÕES, localizado no Distrito de São Bento dos Lagos do Iguaçu, São Jorge D'Oeste – PR.

O município de São Jorge D'Oeste, pessoa jurídica de direito publico inscrito no CNPJ nº 76.995.380/0001-03, aqui representada pelo Departamento de Engenharia, declara que em visita *“in loco”* ao referido local, constatou que a edificação não apresenta condições de uso coletivo, uma vez que a mesma encontra-se parcialmente deteriorada, onde que o sistema hidráulico e elétrico não funcionam com eficiência, as esquadrias externas foram depredadas deixando estilhaços de vidro exposto possibilitando acidentes, existe vários pontos de apodrecimento no piso de madeira podendo causar queda do pavimento térreo para o pavimento inferior, a estrutura do deck de madeira está toda comprometida não possibilitando carga sobre a mesma, entre outros fatores como risco de acidente com animais peçonhentos uma vez que o local encontra-se com acúmulo de entulhos. Assim de forma opinativa sugiro que o espaço seja INTERDITADO até que o mesmo seja restaurado.

São Jorge D'Oeste, 13 de janeiro de 2021.

Glauciano de Oliveira

Eng. Civil Crea-Pr 157785/D

São Jorge D'Oeste - PR

Decreto 2664/2018



Município de

**SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

[www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) / CNPJ 76.995.380/0001-03

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Foto 01: acúmulo de enfeites natalinos telhas e mobiliários descartados

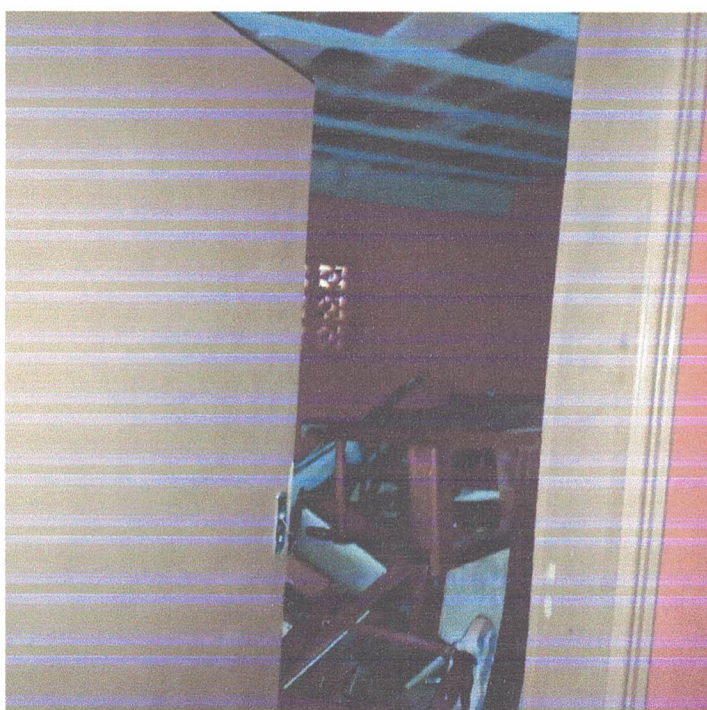


Foto 02: mobiliários acumulados próximo área da churrasqueira



Município de

**SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

[www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) / CNPJ 76.995.380/0001-03



Foto 03: Parte do Deck e esquadrias externas comprometidas



Foto 04: parte do piso de madeira comprometido



Município de

**SÃO JORGE D'OESTE**

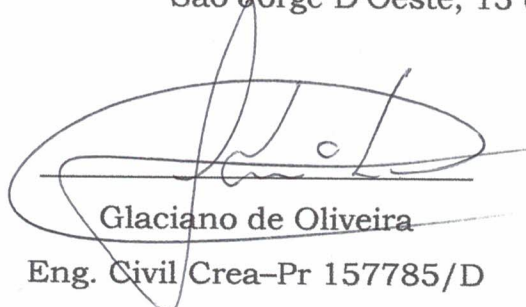
Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



Foto 05: parte das esquadrias apedrejadas

São Jorge D'Oeste, 13 de janeiro de 2021.



Glaciano de Oliveira

Eng. Civil Crea-Pr 157785/D

São Jorge D'Oeste - PR

Decreto 2664/2018